



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE UNIDADE DE SAÚDE 2025

O município de Embu-Guaçu, por meio do Conselho Municipal de Saúde, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição de recomposição das atividades dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o funcionamento dos fóruns próprios de cada segmento para a definição dos conselheiros dos conselhos gestores de cada unidade de saúde para o período remanescente do mandato do biênio de agosto de 2025 a agosto de 2027, devido ao desligamento de conselheiros.

Art. 2º. As eleições do Conselho Gestor das Unidades de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação divulgado nos territórios de cada unidade, pela unidade e conselho municipal de saúde.

CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma e paritária, obedecendo os segmentos de usuários e trabalhadores conforme lei 2.927/2019.

Art. 4º. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 5º. As vagas do Conselho Gestor de Saúde a serem definidas para recomposição do biênio de 2025 a 2027 serão variáveis, a partir do número de conselheiros faltantes de cada Conselho Gestor que deve ter em número de 4 (quatro) conselheiros e estão distribuídas da seguinte forma:

-02 (dois) representantes do segmento de usuários do SUS – Saúde - que serão eleitos pelo voto direto pela comunidade.

- 01 (um) representantes do segmento dos trabalhadores e profissionais da saúde - que serão eleitos pelo conjunto de trabalhadores da Unidade de Saúde;

- 01 (um) ou 02 (dois) representantes do segmento da gestão da saúde - que serão indicados pela Instituição através do Prefeito e/ou do Secretário de Saúde;

§ 1º: Os suplentes serão eleitos de acordo com a listagem dos mais votados subsequente do titular. Caso, algum conselheiro ou suplente seja, afastado, o candidato com a maior votação subsequente assumirá a vaga do conselheiro ou do suplente. Por isso recomendamos o contato e chamamento dos demais candidatos para participar das atividades do conselho gestor.



§ 2º: A representação dos diferentes segmentos (USUÁRIOS e TRABALHADORES) deverá ser escolhida no período de votação compreendido entre 10 e 11 de dezembro de 2025, das **9:00 às 15:00h**, nas próprias unidades de saúde do município.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 06. Cada interessado que queira participar do processo eletivo deverá efetuar junto à Unidade de Saúde do município sua inscrição houvede de 25 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano, no horário das 7h às 15h30. preenchendo a ficha de inscrição (ANEXO 02).

Parágrafo 01 - Para eleição de representante de **trabalhador**, que será eleito pelo conjunto de trabalhadores da Unidade de Saúde, podem se inscrever os servidores e empregados públicos que exerçam suas funções nos serviços de saúde (Sistema Único de Saúde) da Cidade de Embu-Guaçu, na unidade de Saúde que ocorre o Processo Eleitoral. A eleição se dará através dos mais votados em suas respectivas Unidades de Saúde do Município (porcentagem simples).

Parágrafo 02 - Para eleição de representante de **Usuários** da Unidade de Saúde que serão eleitos pelo voto direto pela comunidade, podem se inscrever moradores da área de abrangências da Unidade de Saúde, pertencentes a sociedade civil, pessoas maiores de 18 anos, deverão apresentar cartão do Posto original, RG e comprovante de residência no ato da inscrição. Os trabalhadores da Secretaria de Saúde não poderão concorrer como usuários e também não votarão. Os candidatos representantes do segmento usuários não poderão ter vínculo empregatício com a Gestão Pública Municipal.

Parágrafo único: O candidato deverá comprovar que tem 18 anos até a data da eleição em todos os segmentos. Não poderão ser representantes dos trabalhadores os servidores que estejam exercendo funções de: gerentes, responsáveis técnicos, chefias administrativas, encarregados e afins, pois estes representam o segmento gestor.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 09. As eleições dos representantes do Segmento dos Usuários e do Segmento dos Profissionais e Trabalhadores da Saúde do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas por voto secreto nos dias 10 e 11 de dezembro, das 9h às 15h, na sede de cada unidade. O processo de **eleição para segmento de trabalhadores e usuários** deverá ocorrer obedecendo os parâmetros regimentais do Conselho Gestor de Saúde:

- I- Os membros eleitos terão seus mandatos com duração de um ano (complementando o biênio 2025-2027), coincidindo com a do Conselho Municipal, findo o que deverá ser realizado eleição para o mandato subsequente.
- II- Após apresentação dos candidatos, dos usuários e trabalhadores, estes deverão ser eleitos através do voto direto da população e trabalhadores respectivamente.



- III- O voto será secreto em urna a ser colocada na própria Unidade de Saúde. O processo eleitoral dos representantes de trabalhadores e usuários ocorrerá paralelamente.
- IV- A diretoria da Unidade tem a responsabilidade de garantir a infraestrutura para o processo eleitoral.
- V- O resultado da eleição deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde para que providencie sua formalização legal.
- VI- Os suplentes serão eleitos de acordo com a listagem dos mais votados subsequente do titular. Caso, algum conselheiro ou suplente seja, afastado, o candidato com a maior votação subsequente assumirá a vaga do conselheiro ou do suplente.
- VII- Só será permitida a reeleição dos conselheiros por mais 1(um) mandato, sendo o total de 02(dois) mandatos consecutivos.
- VIII- Os eleitores do segmento dos usuários são os usuários do sistema.
- IX- Os eleitores do segmento dos profissionais e trabalhadores da saúde serão os trabalhadores da saúde da unidade em questão.

Artigo 10 - O processo de votação deverá ocorrer com os momentos abaixo:

- 9h dos dias 10 e 11 de dezembro – Início da votação (assinaturas – Anexo 4)
- 15h do dia 10 e 11/12– Encerramento da votação e lacre da urna

- 15h05 do dia 11/12 – Contagem dos votos com presença dos candidatos
- Preenchimento da Ficha de Resultados (Anexo 3)
- Divulgação dos resultados
- Envio dos documentos ao Conselho Municipal de Saúde

Artigo 11 - Os eleitores deverão apresentar Cartão do Posto ou RG original/documento com foto com comprovante de endereço.

Artigo 12º - O presente Edital estará disponível nas Unidades de Saúde e no site para que se faça cumprir a lei de divulgação. Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO VI DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 13. A nomeação e a posse dos membros do Conselho serão realizadas por ato do Conselho Municipal de Saúde, para cumprimento do biênio **de agosto de 2025 a agosto de 2027** pelo Conselho.

Conforme desligamentos dos conselheiros do Conselho Municipal será feita a recomposição do Conselho Municipal de Saúde conforme as vagas existentes e convocações e atos da Plenária.

Parágrafo 1º. Todos os Conselheiros titulares terão suplentes nomeados e empossados na mesma forma dos titulares.



Anexo 1
CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DOS
CONSELHOS GESTORES DAS UNIDADES DE SAÚDE
BIÊNIO 2025/2027

Etapa	Data	Horário	Local
Início das inscrições	25/11	7h às 15h30	Unidades de Saúde
Encerramento das inscrições	05/12	7h às 15h30	Unidades de Saúde
Organização das cédulas	08 e 09/12	—	Unidade
Eleição	10 e 11/12	9h às 15h	Unidades de Saúde
Apuração dos votos	11/12	15h05	Unidade

- UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

USF JARDIM PROGRESSO;
USF VAL FLOR;
USF FLORIDA;
USF RECANTO LAGOA GRANDE;
USF JARDIM CAMPESTRE;
USF FILIPINHO;
USF SAPATEIRO;
USF PARQUE RECREIO;
USF FARMACÊUTICO MATSUMURA;
USF PAULO MANETA.

- UNIDADES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE:

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL